



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROJETO DE LEI N.º 31 /2020**

*Dispõe sobre a denominação de via pública municipal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de “Rua Canharana” a via pública situada na localidade de Garuva, com início na esquina da Rua Laranjeiras, latitude 26°47'7.43"S e longitude 48°51'0.58"O, e término em 1.060 (um mil e sessenta) metros, latitude 26°47'0.13"S e longitude 48°51'31.98"O, com características de via local.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 13 de outubro de 2020.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o **Projeto de Lei n.<sup>o</sup> 31/2020**, que “*Dispõe sobre a denominação de via pública municipal*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar a via pública situada na localidade de Garuva, devidamente identificada no artigo 1º desta propositura, como “Rua Canharana”.

É importante salientar que a via pública, objeto deste Projeto de Lei, é de uso comum dos municípios há muitos anos e possibilita acesso a diversas residências, atendendo, portanto, aos interesses da coletividade. Além disso, a denominação oficial possibilitará a ampliação da prestação dos serviços públicos.

Por oportuno, informo que esta via é conhecida há muito tempo pelos municípios por “Rua Canharana”, portanto, a denominação tem o propósito de formalizar o endereçamento deste local público, atribuindo a designação que já estava recebendo.

Ainda, destaco que Canharana é o nome popular da árvore nativa brasileira *Cabralea Canjerana*, que é considerada uma espécie de grande porte e bastante comum em todas as formações florestais do Estado de Santa Catarina.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências e tendo em vista a relevância da matéria, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 13 de outubro de 2020.

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**OFÍCIO N.º 155/2020 - GP**

Luiz Alves/SC, 13 de outubro de 2020.

**Assunto: Encaminha o Projeto de Lei n.º 312020.**

Prezado Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º 31/2020, que “*Dispõe sobre a denominação de via pública municipal*”, a fim de que este seja apreciado e votado, por essa Egrégia Casa Legislativa.

Respeitosamente,

**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Exmo. Sr.  
Saulo Brás Will  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA*